

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice – Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

ROSANE PIRES FERNANDES
Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 042 (QUARENTA E DUAS) PÁGINAS

CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR..... 09

DECISÃO – REITOR..... 22

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

TCE, IACS..... 26

SEÇÃO IV

INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE:

MESTRADO EM ENGENHARIA QUIMICA.....27

MESTRADO EM ARQUITETURA E URBANISMO.....30

REGULAMENTO.....40

ANTONIO LIMA VIANA
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

ANA MARIA DE HOLLANDA CAVALCANTI DE SÁ COUTO
Diretora do Núcleo de Documentação

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069. 004487/01-08

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica e Técnico-Científica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Observatório Nacional.

OBJETO: Estabelecer normas visando a cooperação científica e pedagógica entre UFF e ON no âmbito das pesquisas e do ensino de graduação e pós-graduação, no campo da Geofísica.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 27 de maio de 2009.

RESOLUÇÕES: ad referendum dos Conselhos Superiores.

ASSINATURAS: **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **SÉRGIO LUIZ FONTES**, Diretor do Observatório Nacional – ON.

Publique-se,

MÁRIA MÁRCIA MACABU
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069. 004337/10-87

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Geonunes Consultoria, Representações e Apoio Marítimo Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 29 de março de 2010.

RESOLUÇÕES: CEP Nº 176/2010.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e **LUCIA MARIA DE BRITTO DOS SANTOS GUIMARÃES**, Sócia Diretora da Geonunes Consultoria, Representações e Apoio Marítimo Ltda.

Publique-se,

MÁRIA MÁRCIA MACABU
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069. 004339/10-76

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Benco Alta Tecnologia em Construções Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 23 de março de 2010.

RESOLUÇÕES: CEP Nº 178/2010.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e **DEMETRIUS RIOS LYRIO**, Sócio Diretor da Benco Alta Tecnologia em Construções Ltda.

Publique-se,

MÁRIA MÁRCIA MACABU
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069. 003758/10-91

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense – UFF e PCE Projetos & Consultorias de Engenharia Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 01 de março de 2010.

RESOLUÇÕES: CEP Nº 175/2010.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e **EDUARDO MACHADO MASSA**, Diretor da PCE Projetos & Consultorias de Engenharia Ltda.

Publique-se,

MÁRIA MÁRCIA MACABU
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.058171/09-85

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Universidade de Estudos da Perugia (Perugia – Itália).

OBJETO: Desenvolver um programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico administrativo de nível superior e colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura.

DATA: 30 de março de 2010.

RESOLUÇÕES: CEP nº 186/2010.

ASSINATURAS: **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **FRANCESCO BISTONI**, Reitor da Universidade de Estudos da Perugia (Perugia –Itália).

Publique-se,

MÁRIA MÁRCIA MACABU
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069. 004341/10-45

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Associação Pestalozzi de Magé.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

PRAZO: 01 (um) ano a partir de sua assinatura.

DATA: 25 de março de 2010.

RESOLUÇÕES: CEP Nº 180/2010.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e **TERLANE PINTO RIBEIRO**, Presidente da Associação Pestalozzi de Magé.

Publique-se,

MÁRIA MÁRCIA MACABU
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069. 004338/10-21

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Sprim Brasil Consultoria Farmacêutica e Nutricional Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

PRRNAZO: 03 (três) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 29 de março de 2010.

RESOLUÇÕES: CEP Nº 117/2010.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e **NILSON ADRIANI GOMES PACHECO**, Procurador da Sprim Brasil Consultoria Farmacêutica e Nutricional Ltda.

Publique-se,

MÁRIA MÁRCIA MACABU
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

#####

SEÇÃO II

Parte 1:**PORTARIA N.º 42.370 de 25 de maio de 2010.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.002502/10-66,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **ARACI PEREIRA DIAS BARBOSA**, matrícula SIAPE n.º 0307201, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, código 701405, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 14, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 0236426, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 15% (quinze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

PORTARIA N.º 42.371 de 25 de maio de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.01635/10-15,

RESOLVE:

1- **Aposentar** por invalidez **ANA BEATRIZ LATORRE DE FARIA PINHEIRO**, matrícula SIAPE n.º 1050498, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, classe Assistente, nível 04, da Carreira de Magistério Superior, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no inciso I, do artigo 40 da Constituição Federal de 05/10/88 com a redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 41/03, código de vaga 239656, com proventos proporcionais calculados na forma do artigo 1º da lei n.º 10.887/04 correspondentes a 21/30 (vinte e um, trinta avos), cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 04% (quatro por cento), com a Retribuição por Titulação e a GEMAS previstas na Lei n.º 11.784/08.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 42.372 de 25 de maio de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.010172/10-82,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **CELIA ALVARENGA BORGES**, matrícula SIAPE n.º 0307953, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 0237081, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 19%(dezenove por cento), com a VPNI artigo 62-A da Lei n.º. 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 42.373 de 25 de maio de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.003938/10-72,

RESOLVE:

1- **Aposentar** por invalidez **LUCIA SCISINIO PONTES**, matrícula SIAPE n.º. 1264414, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, classe Auxiliar, nível 04, da Carreira de Magistério Superior, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no inciso I, do artigo 40 da Constituição Federal de 05/10/88 com a redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional n.º. 41/03, código de vaga 238412, com proventos proporcionais calculados na forma do artigo 1º da lei n.º 10.887/04, correspondentes a 12/30(doze, trinta avos), cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 01%(um por cento), com a GEMAS previstas na Lei n.º. 11.784/08.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 42.374 de 25 de maio de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º. 23069.040788/10-88,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **SOLY FERNANDES THOMPSON MOREIRA**, matrícula SIAPE n.º 0306726, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, código 60001, Classe Adjunto, nível 04, da carreira de Magistério Superior do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea b, da Constituição Federal na sua redação original, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 41/03, código de vaga 0233457, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento), com a Retribuição por Titulação, a GEMAS previstas na Lei n.º 11.784/08 e a vantagem do artigo 192 inciso I da Lei n.º 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 42.380 de 26 de maio de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.030452/10-15,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **ANTONIO CARLOS CARREIRA FREITAS**, matrícula SIAPE n.º 6359662, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, classe Titular, nível 01, da Carreira de Magistério Superior, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 0, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 21% (vinte e um por cento), com a Retribuição por Titulação, a GEMAS previstas na Lei n.º 11.784/08 e a vantagem do artigo 62-A da Lei n.º. 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 42.381 de 26 de maio de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.003361/10-07,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **MARIA REGINA RODRIGUES GONÇALVES**, matrícula SIAPE n.º 0755447, ocupante do cargo de Assistente Social, código 701006, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 14, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 0239495, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 19% (dezenove por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 42.382 de 26 de maio de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.041084/10-22,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **ARLETE NAVEGA AGUIAR**, matrícula SIAPE n.º 0305312, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 15, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 0234828, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 17% (dezesete por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 42.383 de 26 de maio de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.030705/10-42,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **SONIA MARA FARIA SIMÕES**, matrícula SIAPE nº 6626411, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, classe Titular, nível 01, da Carreira de Magistério Superior, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 0236794, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 04% (quatro por cento), com a Retribuição por Titulação, a GEMAS previstas na Lei nº 11.784/08 e a vantagem do artigo 62-A da Lei nº 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 42.384 de 26 de maio de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.030672/10-31,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **IVANISIA DE HUGO SILVA**, matrícula SIAPE nº 0307661, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, classe Adjunto, nível 04, da Carreira de Magistério Superior, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 0236824, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 20% (vinte por cento), com a Retribuição por Titulação e a GEMAS previstas na Lei nº 11.784/08.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 42.385 de 26 de maio de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.003245/10-80,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **MARIALVA CARLOS BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 0308028, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, classe Titular, nível 01, da Carreira de Magistério Superior, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº. 47/05, código de vaga 0237154, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 20% (vinte por cento), com a Retribuição por Titulação, a GEMAS previstas na Lei nº 11.784/08 e a vantagem do artigo 62-A da Lei nº. 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 42.386 de 26 de maio de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.077611/10-37,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **NEUZA ISMERIO PACHECO**, matrícula SIAPE nº 0308144, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 0237256, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 19% (dezenove por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 42.387 de 26 de maio de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.004129/10-88,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **PAULO HERMANO DE CARVALHO GOUVEIA**, matrícula SIAPE nº 0307715, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, classe Adjunto, nível 04, da Carreira de Magistério Superior, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 0236868, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 20%(vinte por cento), com a Retribuição por Titulação, a GEMAS previstas na Lei nº 11.784/08 e a vantagem do artigo 62-A da Lei nº. 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 42.388 de 26 de maio de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.030735/10-59,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **MARCIO AUGUSTO HUTHMACHER**, matrícula SIAPE nº 0307596, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, classe Adjunto, nível 04, da Carreira de Magistério Superior, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 0236767, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 20% (vinte por cento), com a GEMAS previstas na Lei nº 11.784/08.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 42.389 de 26 de maio de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º. 23069.004763/10-11,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **RUTH HELENA DWECK**, matrícula SIAPE n.º 0306377, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, código 60001, Classe Associado, nível 02, da carreira de Magistério Superior do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea b, da Constituição Federal na sua redação original, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 41/03, código de vaga 0235719, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento), com a Retribuição por Titulação, a GEMAS previstas na Lei n.º 11.784/08 e a vantagem do artigo 192 inciso I da Lei n.º 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 42.390 de 26 de maio de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º. 23069.006549/2010-07,

RESOLVE:

1- **Conceder** pensão vitalícia a **ARLETE RODRIGUES SANTAREM**, no percentual de 100%, na qualidade de viúva do ex-servidor **ANISIO SANTAREM**, matrícula SIAPE no. 754269, aposentado no cargo de Vigilante, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 02/05/2010, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei n.º. 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 42.391 de 26 de maio de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.006587/2010-51,

RESOLVE:

1- **Conceder** pensão vitalícia a **RUTH CANTARINO O'DWYER**, no percentual de 100%, na qualidade de viúva do ex-servidor **HELIO VIEIRA COSTA O'DWYER**, matrícula SIAPE no. 309108, aposentado no cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto, Nível 04, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 24/04/2010, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei nº. 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 42.392 de 26 de maio de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.006643/2010-58,

RESOLVE:

1- **Conceder** pensão vitalícia a **ACRÍSIO RAMOS SCORZELLI**, no percentual de 100%, na qualidade de viúvo da ex-servidora **LEILÁ TELLES BARBOSA SCORZELLI**, matrícula SIAPE no. 303576, aposentada no cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto, Nível 04, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecida em 07/05/2010, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei nº. 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 42.393 de 26 de maio de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º. 23069.006726/2010-47,

RESOLVE:

1- **Conceder** pensão vitalícia a **SUELY PAEZ ROCHA**, no percentual de 100%, na qualidade de viúva do ex-servidor **ARLINDO DE ALMEIDA ROCHA**, matrícula SIAPE no. 307656, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, Classe Titular, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 29/04/2010, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei n.º. 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 42.394 de 26 de maio de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 23069.000827/10-12,

RESOLVE:

1- **Retificar** em parte a Portaria n.º. 24.479 de 22/05/97, publicada no DOU de 30/05/97, que concedeu aposentadoria ao servidor **JOSE MONTEIRO NETTO**, matrícula SIAPE n.º. 0308270, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente à proporcionalidade, que passa a ser 26/35(vinte e seis, trinta e cinco avos), devendo ser observada a prescrição quinquenal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 42.395 de 26 de maio de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 23069.056645/09-54,

RESOLVE:

1- **Retificar** em parte a Portaria n.º 21.956 de 03/06/95, publicada no DOU de 11/07/95, que concedeu aposentadoria ao servidor **EDUARDO AUGUSTO DE SOUZA BASTOS**, matrícula SIAPE n.º 0303083, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente ao fundamento legal, que passa a ser nos termos do artigo 186, inciso III, alínea a, da Lei n.º 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, com a vantagem do artigo 192 inciso II da referida Lei, devendo ser observada a prescrição quinquenal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 42.396 de 26 de maio de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069. 003954/10-65,

RESOLVE:

1- **Alterar** a fundamentação legal da portaria n.º 11.265 de 08/07/85, publicada no DOU de 16/07/85, que concedeu aposentadoria a **GERALDO MONTEDONIO BEZERRA DE MENEZES**, matrícula SIAPE n.º 0309674, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, para que sejam incluídas as vantagens do artigo 192 inciso II e a VPNI art. 62-A da Lei n.º 8.112/90, cujos efeitos vigoram a partir de 25/03/10.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 42.399 de 26 de maio de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 23069.005369/08-85,

RESOLVE:

1- **Retificar** em parte a Portaria n.º 23.274 de 08/05/96, publicada no DOU de 14/05/96, que concedeu aposentadoria à servidora **MARIA JOSE MOREIRA POLITO**, atual **MARIA JOSE MOREIRA VIANA DE SOUZA** matrícula SIAPE n.º. 0305445, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente à proporcionalidade, que passa a ser 26/30(vinte e seis, trinta avos), devendo ser observada a prescrição quinquenal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 42.432 de 01 de junho de 2010.

EMENTA: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Procedimento Sumário. Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069. 006490/2005-81, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **PEDRO JUAN JOSÉ MONDINO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 312320.

II- **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão de Inquérito que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **FERNANDA DO MONTE AZEVEDO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 310543, como Presidente;

b) **MARIA EDNA RIBEIRO VIEIRA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 304447, como membro;

III - A Comissão adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

V - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 34.801, de 28 de março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 01/10.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando os autos do processo nº 23069.003598/2000-19, seu Relatório Final e o pronunciamento da Procuradoria Geral, através da Nota Técnica/PF/UFF nº 568/2009 – CJ e do Despacho /PF/UFF nº ATON – 130/2009, RESOLVE promover o seguinte JULGAMENTO, nos termos do art. 167 c/c o § 1º do art. 169, da Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990:

Considerar regular e formalmente cumprido, todo o ordenamento jurídico-processual editado pela Lei 8.112/90, quando contempla o Processo Administrativo Disciplinar, em seus arts. 143 e seguintes.

Acatar o relatório Final da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 28.855, de 06 de março de 2001 e com base em suas conclusões,

DECIDIR:

I– **Aplicar** a penalidade de **CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA**, ao servidor inativo **LUIZ CARLOS DA GAMA BENTES**, matrícula SIAPE nº 308210, aposentado no cargo de Auxiliar em Administração, conforme Portaria nº 37.708, de 14/01/2008, publicada no D.O.U. de 16/01/2008, por infringência ao disposto nos incisos III e IX do art. 116 e incisos IX e XII do artigo 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

II– **Determinar** a elaboração de Portaria correspondente à sanção disciplinar ora aplicada e demais procedimentos administrativos cabíveis.

Gabinete do Reitor, 02 de junho de 2010.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 02/10.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando os autos do processo nº 23069.003598/2000-19, seu Relatório Final e o pronunciamento da Procuradoria Geral, através da Nota Técnica/PF/UFF nº 568/2009 – CJ e do Despacho /PF/UFF nº ATON – 130/2009, RESOLVE promover o seguinte JULGAMENTO, nos termos do art. 167 c/c o § 1º do art. 169, da Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990:

Considerar regular e formalmente cumprido, todo o ordenamento jurídico-processual editado pela Lei 8.112/90, quando contempla o Processo Administrativo Disciplinar, em seus arts. 143 e seguintes.

Acatar o relatório Final da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 28.855, de 06 de março de 2001 e com base em suas conclusões,

DECIDIR:

I– **Aplicar** a penalidade de **CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA**, à servidora inativa **ROSAURA PONTES DOS SANTOS VIEIRA**, matrícula SIAPE nº 308803, aposentada no cargo de Assistente em Administração, conforme Portaria nº 34.223, de 26/09/2005, publicada no D.O.U. de 27/09/2005, por infringência ao disposto nos incisos III e IX do art. 116 e incisos IX e XII do artigo 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

II– **Determinar** a elaboração de Portaria correspondente à sanção disciplinar ora aplicada e demais procedimentos administrativos cabíveis.

Gabinete do Reitor, 02 de junho de 2010.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 03/10.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando os autos do processo nº 23069.003598/2000-19, seu Relatório Final e o pronunciamento da Procuradoria Geral, através da Nota Técnica/PF/UFF nº 568/2009 – CJ e do Despacho /PF/UFF nº ATON – 130/2009, RESOLVE promover o seguinte JULGAMENTO, nos termos do art. 167 c/c o § 1º do art. 169, da Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990:

Considerar regular e formalmente cumprido, todo o ordenamento jurídico-processual editado pela Lei 8.112/90, quando contempla o Processo Administrativo Disciplinar, em seus arts. 143 e seguintes.

Acatar o relatório Final da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 28.855, de 06 de março de 2001 e com base em suas conclusões,

DECIDIR:

I– **Aplicar** a penalidade de **DEMISSÃO**, à servidora **SOLANGE MAGALHÃES DE ARAÚJO**, matrícula SIAPE nº 305148, Auxiliar em Administração, por infringência ao disposto no inciso III do art. 116 e inciso IX do artigo 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

II– **Determinar** a elaboração de Portaria correspondente à sanção disciplinar ora aplicada e demais procedimentos administrativos cabíveis.

Gabinete do Reitor, 02 de junho de 2010.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 04/2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando os autos do processo nº 23069.003598/2000-19, seu Relatório Final e o pronunciamento da Procuradoria Geral, através da Nota Técnica/PF/UFF nº 568/2009 – CJ e do Despacho /PF/UFF nº ATON – 130/2009, RESOLVE promover o seguinte JULGAMENTO, nos termos do art. 167 c/c o § 1º do art. 169, da Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990:

Considerar regular e formalmente cumprido, todo o ordenamento jurídico-processual editado pela Lei 8.112/90, quando contempla o Processo Administrativo Disciplinar, em seus arts. 143 e seguintes.

Acatar o relatório Final da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 28.855, de 06 de março de 2001 e com base em suas conclusões,

DECIDIR:

I– **Aplicar** a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **REINALDO LOPES MOREIRA**, matrícula SIAPE nº 308867, Técnico em Contabilidade, por infringência ao disposto nos incisos III e IX do art. 116 e incisos IX e XII do artigo 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

II– **Determinar** a elaboração de Portaria correspondente à sanção disciplinar ora aplicada e demais procedimentos administrativos cabíveis.

Gabinete do Reitor, 02 de junho de 2010.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, Nº. 05 de 31 de maio de 2010.**

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** a Prof^ª **ELIANE MARIA LOPES CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 0311671-8, como Editora Adjunta da Engevista para a área de Engenharia Civil.

2- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

HERMANO JOSÉ OLIVEIRA CAVALCANTI
Diretor da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IACS, Nº. 05 de 01 de junho de 2010.

A Diretora do Instituto de Arte e Comunicação Social, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a necessidade de avaliar e relacionar os bens inservíveis do Instituto de Arte e Comunicação

RESOLVE:

1- **Constituir** a Comissão encarregada de avaliar e relacionar os bens inservíveis desta Unidade:

PAULO CÉSAR DE JESUS SOUZA, Mat. SIAPE nº 0306416 (Presidente)

FRANCISCO TARANTO NETO, Mat. SIAPE nº 303013

EDSON LUIZ DA SILVA, Mat. SIAPE nº 302949

JOÃO LUIZ MARINS FERREIRA, Mat. nº 1088464

CARLOS ANTONIO BRAZ GONÇALVES, Mat. SIAPE nº 0306215

FERNANDO LIMA E SILVA, Mat. nº 03007867

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARA ELIANE FONSECA RODRIGUES
DIRETORA DO Instituto de Artes e Comunicação Social
#####

SEÇÃO IV

EDITAL 2010
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA
PROCESSO DE SELEÇÃO
CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA QUÍMICA
2º. SEMESTRE DE 2010

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal Fluminense faz saber que estão abertas as inscrições a candidatos para o preenchimento de vagas no Curso de **Mestrado** em Engenharia Química deste Programa de Pós Graduação, na forma deste Edital.

1. DO CURSO

1.1. Nome e Número de vagas:

Curso de Mestrado em Engenharia Química – **15 (Quinze) vagas**. O Curso de Mestrado em Engenharia Química da Universidade Federal Fluminense, de caráter interdepartamental, tem por finalidades promover a formação e o aprimoramento de profissionais de alto nível voltados para o ensino e a pesquisa, bem como incentivar e contribuir para o desenvolvimento da pesquisa em Engenharia Química.

1.2. Clientela:

O Curso destina-se a graduados em Engenharias (Química, Mecânica, Metalúrgica, Ambiental) e das Ciências Exatas (Química, Física).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Endereço:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, **sala 307**, Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, Rua Passo da Pátria, 156 – São Domingos – Niterói- CEP 24210-240

Telefones para contato:

(021)2629-5427 – Secretaria - (Coordenador – Prof.^a Dr^a Luciane P.C. Monteiro)

Telefax: (21) 2629-5368

E-mail – pos.uff.quimica@gmail.com

Site: <http://www.proac.uff.br/posengquim/>

2.2. Horários de atendimento:

Sala 307, de 13:00h às 17:00h

2.3. Período:

De 28 de maio a 07 de julho de 2010.

2.4. Documentação:

- Curriculum Vitae (fotocópia) devidamente comprovado;

- Diploma do Curso de Graduação ou Certidão de Conclusão emitida por órgão oficial da IES, de Cursos devidamente reconhecidos pelo MEC (2 fotocópias). Em caso de aprovação no processo seletivo, a matrícula no curso de Mestrado estará condicionada à apresentação do Diploma, sob pena de desclassificação. Títulos obtidos no exterior deverão cumprir exigências constantes da Resolução CEP 18/2002 de 20/02/2002, que dispõe sobre sua aceitação;

- Histórico Escolar atualizado da Graduação (fotocópia);
- Duas cartas de recomendação;
- Carteira de Identidade (2 fotocópias);
- CPF (2 fotocópias);
- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Duas fotos 3x4;

2.5. Taxa de inscrição:

No ato da inscrição, o candidato fará o pagamento, da taxa de inscrição, no valor de R\$30,00 (trinta reais) pagos no Banco do Brasil.

Preenchimento da GRU – abaixo

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Código de Recolhimento – 28830-6

Nº de referencia-0250158645

UG/Gestão – 153056/15227

Observação: Os documentos entregues, assim como o valor da taxa de inscrição paga, não serão devolvidos.

2.6. Deferimento

As inscrições serão deferidas ou não pela Comissão de Seleção, após análise da documentação apresentada pelos candidatos. O candidato terá 24h (vinte e quatro horas) úteis, contadas a partir da data de divulgação, para recorrer ao Colegiado do Programa, em caso de indeferimento do pedido de inscrição.

3. DA SELEÇÃO

Os candidatos cujas inscrições forem deferidas serão submetidos a processo de seleção, que incluirá:

Entrevista e Análise de Curriculum Vitae comprovado dia 28 e 29 de julho de 2010 (quarta e quinta feira) das 09:00h as 17:00 horas, na Coordenação de Pós Graduação de Engenharia Química/UFF,3º andar, sala 307, bloco D, Escola de Engenharia.

Será realizada avaliação de língua estrangeira (Inglês) em data a definir, para os candidatos classificados. Os aprovados terão que obter grau superior a 6 (seis).

4. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

A matrícula dos aprovados será divulgada por email posteriormente.

5. DAS BOLSAS

Poderão ser oferecidas bolsas CAPES, CNPq ou FAPERJ, modalidade Mestrado, dentro do número disponível no Programa, seguindo-se o critério de classificação no processo seletivo.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constitui exigência do Programa, para obtenção do título de Mestre, a aprovação em exame de suficiência em inglês, que será realizado em data a ser marcada pela Comissão de Seleção.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, referendada pelo Colegiado do Programa.

LUCIANE PIMENTEL COSTA MONTEIRO
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
Escola de Engenharia
#####

Edital de Seleção 2º semestre 2010

1. EDITAL 2010/02:

O Diretor do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37/2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção do **Curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, nível de MESTRADO em Arquitetura e Urbanismo, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO PRODUÇÃO E GESTÃO DO ESPAÇO**, para o ano 2010, SEGUNDO SEMESTRE, para ARQUITETOS e Áreas afins, na forma deste Edital.

2. Período de inscrição:

Estarão abertas a partir de **28/05/2010 até 28/06/2010** as inscrições à seleção para o Curso de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo da Escola de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal Fluminense, para o ano de 2010, **segundo semestre**.

3. Vagas:

3.1. São oferecidas 15 (quinze) vagas, abertas a profissionais graduados em arquitetura e áreas afins, que busquem aprofundar seus estudos em nível de Mestrado, área de Concentração – Produção e Gestão do Espaço, dentro das seguintes linhas de pesquisa:

- I. Projeto, produção e a gestão do espaço da cidade.
- II. Projeto, produção e Gestão do edifício.
- III. Espaço e cultura.
- IV. O Espaço construído e o Meio ambiente.

3.2. São consideradas como áreas afins: engenharia, direito, história, geografia, sociologia, economia, administração, antropologia, museologia e outras áreas cuja pertinência poderá ser avaliada pela Comissão de Seleção.

3.3. Do total de vagas, 1 (uma) será reservada a candidato estrangeiro não residente no Brasil, encaminhado através de Convênio do Ministério de Relações Exteriores ou Convênio com a Universidade Federal Fluminense. Caso esta vaga não seja ocupada, será destinada aos candidatos brasileiros.

4. Etapas da seleção:

O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo que abrangerá as seguintes etapas:

4.1. Inscrição;

Os inscritos terão sua documentação analisada e será emitida uma lista de aceitação da inscrição, discriminando aqueles que atenderam aos requisitos documentais.

4.2. Fase A - Avaliação curricular: máximo de 100 pontos

Esta fase se dará a partir da análise da documentação enviada pelo candidato, baseando-se nos comprovantes apresentados (atestados técnicos, certidões do CREA e outros comprovantes fidedignos). Itens sem atestação adequada não serão considerados. Inclui a avaliação do desempenho do candidato durante sua formação e pela sua experiência profissional, conforme os seguintes critérios:

4.2.1. Formação: máximo de 20 pontos:

- a) Instituição de origem: 5 pontos para instituições que desenvolvam pesquisa, extensão e pós-graduação na área e áreas afins, 4 pontos para instituições com pesquisa e extensão, 3 pontos para as demais.
- b) CR: pontos conforme CR ou índice equivalente
- c) Cursos suplementares em áreas afins: 1 ponto por cada 40 hs de curso ou seminário e 0.5 ponto por cada parcela de 20 hs efetivadas.

4.2.2. Experiência acadêmica: máximo de 40 pontos

- a) Bolsista de Projeto de pesquisa ou extensão: 5 pontos por ano, até o limite de 10 pontos;
- b) Monitor de disciplina: 5 pontos por ano, até o limite de 10 pontos.
- c) Experiência de ensino em curso superior, em disciplinas afins com as linhas de pesquisa do curso: 10 pontos por ano, até o limite de 20 pontos.
- d) Experiência de ensino em curso superior: 5 pontos por ano, até o limite de 10 pontos.
- e) Artigos integrais publicados em revistas científicas, anais de congresso, capítulos de livros: 5 pontos por trabalho, até o limite de 20.

4.2.3. Experiência profissional máximo de 25 pontos;

- a) Prática profissional em área vinculada aos temas de trabalho do Programa: 2 pontos por ano de efetivo exercício, até o limite de 20 pontos.
- b) Prêmios ou publicações: 5 pontos por prêmio ou publicação relativos ao exercício profissional, até o limite de 20 pontos; 2 pontos por reportagem sobre projeto de sua autoria ou, ainda entrevista, em revista especializada de circulação nacional ou internacional, até o limite de 10 pontos.

4.2.4. Conhecimento de idiomas, máximo de 15 pontos:

- a) Diplomados por instituição reconhecida pela CAPES para efeito de bolsas no exterior, ou similar, nos idiomas inglês, francês, alemão, italiano ou espanhol: 10 pontos.
- b) Certificados por instituição de ensino pública ou privada especializada, nos idiomas inglês, francês, alemão, italiano ou espanhol: 2 pontos por ano de formação (com mínimo de 100 horas aula ano) ou equivalência em histórico escolar oficial do ensino médio, até o limite de 10 pontos.

Obs:

- a) É permitido acumular pontos decorrentes de idiomas diferentes, porém não é permitido acumular pontos por diferentes titulações do mesmo idioma, quando prevalecerá a maior.
- b) Os pontos são somados até o limite de cada item e o total geral será também limitado, ou seja, mesmo que o candidato ultrapasse o limite na primeira avaliação será utilizado o teto. A pontuação real somente será utilizada em casos de desempate para a avaliação final. Prevalecendo o empate, adotam-se os seguintes critérios, sucessivamente:
 - i. Maior pontuação no item 4.2.1;
 - ii. Maior pontuação no item 4.2.2;
 - iii. Maior pontuação no item 4.2.3;

- iv. Maior pontuação no item 4.2.4;
- v. Idade do candidato (prevalecem os mais velhos).

A Fase A poderá ser realizada sem a presença do candidato, pois se baseia somente na análise da documentação pertinente pela Comissão de Seleção. Esta deverá classificar para a Fase B até o limite de 25 candidatos. Os candidatos classificados nesta fase serão convidados a participar da Fase B, de cunho presencial, em duas etapas.

4.3. Fase B, etapa 01: máximo de 70 pontos

A fase B se dará com a presença dos candidatos.

Consistem em redação pelo candidato, de próprio punho, os documentos indicados a seguir, em até 4 horas, no máximo seis páginas para cada um deles, sem consulta:

- a) Memorial acerca de seu interesse em desenvolver o mestrado, destacando os pontos em comum que ele perceba entre seus interesses e sua experiência profissional e nosso Programa e sua área preferencial de atuação; (avaliação até 20 pontos).
- b) Redação sobre um dos temas vinculados aos projetos de pesquisa dos professores. Para cada linha de pesquisa estão indicados 6 temas, e o candidato seleciona um tema para a redação, conforme a linha escolhida na sua inscrição. No texto ele deve explorar seu conhecimento do tema, a importância de sua realização e outros aspectos relevantes que ele possa identificar (avaliação até 50 pontos).

Os critérios de avaliação serão detalhados pela Comissão de Seleção, que publicará a lista de temas por linha de pesquisa e as referências bibliográficas sugeridas, quando da abertura das inscrições

4.4. Fase B, etapa 02: máximo de 30 pontos::

A segunda etapa da fase B consiste de uma entrevista, na sede do Programa, para os candidatos que obtiverem acima de 50 pontos na primeira etapa da fase B, para uma avaliação de coerência entre o desempenho do candidato e sua avaliação em pontos. Está incluído, nesta fase, um teste de compreensão de idioma à escolha do candidato. A Comissão de Seleção poderá convidar professores do curso para auxiliarem nesta tarefa. O candidato receberá uma avaliação dos entrevistadores, até o máximo de 30 pontos. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem um mínimo de 61 pontos nas duas etapas da fase B.

A classificação final seguirá a soma de todos os pontos obtidos pelo candidato nas fases A e B. Em caso de empate, os pontos da fase B serão considerados, prosseguindo-se o empate, prevalecerá a idade maior.

5. Inscrição: local e documentação:

A inscrição será feita na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo - Horário: **de 10:00 às 18:00 horas**, data conforme item 9, calendário.

Local: Rua Passo da Pátria, 156, Bloco D, s 541 - São Domingos - Niterói - RJ - CEP: 24.210-240 – Tel. fax: (21) 2629.5490, mediante formulário de inscrição fornecido pela Secretaria da Unidade. O formulário preenchido será obrigatoriamente acompanhado da seguinte documentação:

- a) 01 (uma) cópia do Diploma de Graduação reconhecido. Serão recebidas, excepcionalmente, declarações de conclusão de curso superior no Brasil até que o Diploma venha ser emitido, até a data da matrícula.
- b) 01 (uma) cópia do Histórico Escolar da Graduação.

- c) Curriculum vitae (modelo em anexo) ou currículo padrão Lattes/CNPq; **com os devidos atestados comprobatórios**, em especial de suficiência em língua estrangeira, organizado segundo os itens da avaliação curricular.
- d) Prova de vinculação ao Magistério superior ou atividade de Pesquisa (quando for o caso);
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais)
- f) 2 (duas) fotografias 3 x 4 e 1 (uma) cópia legível da carteira de Identidade e do CPF.

6. Exigência de Diploma

No caso do diploma de Graduação ainda não ter sido emitido, para efeito da inscrição será aceito como comprovante hábil a declaração de conclusão de curso (original e cópia), acompanhada do histórico escolar. No entanto, a matrícula do candidato aprovado só será efetivada mediante a apresentação do diploma de Graduação reconhecido. Os diplomas obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 – UFF.

7. Taxa de inscrição

A taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), deverá ser paga através de Guia de Recolhimento da União (GRU) obtida no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preenchida de acordo com instruções disponibilizadas abaixo:

UG: 153056 Gestão:15227

Código do Recolhimento: 28832-2

Número de Referência: 0250158418

8. Candidatos residentes fora do Grande Rio

Os candidatos residentes fora do Grande Rio poderão fazer sua inscrição por procuração ou enviá-la pelo correio, mediante correspondência SEDEX ou outra de tipo expressa, postada impreterivelmente até o **dia 28/06/2010**. Será admitido o recebimento desta correspondência até o **dia 01/07/2010 (postada até 28/06/2010)**. Aquelas que sejam entregues depois desta data serão desconsideradas.

9. Calendário:

Inscrição na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo:	28/05/2010 A 28/06/2010
Resultado da análise do Curriculum Vitae e o Histórico Escolar – FASE A	Até 02/07/2010
FASE B etapa 01 – Redação	05/07/2010
Resultados da Redação	07/07/2010
Entrevista e avaliação final	08/07/2010 e 09/07/2010
Resultado Final	12/07/2010

*** Obs: Os prazos para apresentação de recurso em relação a cada etapa, são de 3 (três) dias.**

O preenchimento das vagas e a admissão ao curso serão por ordem de classificação, atendida a condição de nota mínima.

10. Divulgação

As notas dos candidatos aprovados e selecionados e sua classificação serão divulgadas, ao término do processo, no dia **12/07/2010** em painel na Secretaria do Programa.

11. Aproveitamento de vagas

A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

12. Retirada dos documentos

Os candidatos não aprovados e não classificados terão o prazo máximo de 3 (três) meses, a partir da data da divulgação dos resultados, para retirar os documentos comprobatórios da inscrição.

13. Bolsas

A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa, das normas dos órgãos financiadores e das normas do próprio Programa.

14. Casos Omissos

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

Niterói, 25 de maio de 2010.

MARIA LAÍS PEREIRA DA SILVA
Coordenadora do Programa de Pós-graduação
em Arquitetura e Urbanismo

#####

ANEXO I
Ficha de inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO – MESTRADO – 2010/2º SEMESTRE

INSCRIÇÃO Nº Linhas de Pesquisa

IDENTIFICAÇÃO

Nome

Sexo M F **Nasc.** / / **Nac.**

Nat. **R.G** **Órgão**

UF **CPF** -

Est. Civil 1 solteiro 2 casado 3 viúvo 4 divorc/sep. 5 outros

Pai

Mãe

FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA

Graduação

Instituição

Conclusão semestre 1 2 **ano**

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Endereço **Bairro**

Cidade **UF**

CEP - **DDD** **Telefone** -

e-mail

celular -

FICHA DE INSCRIÇÃO – MESTRADO – 2010/2º SEMESTRE

Obs.: A ausência de documentos comprobatórios invalida a inscrição

DADOS PROFISSIONAIS

Instituição UFF Outros **Matrícula UFF?** -

Se outros, nome da Instituição

Deptº/Setor

Cargo

Endereço

Bairro

Cidade UF

CEP - DDD Telefone -

e-mail

Endereço para correspondência Residencial Comercial

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Indique o Idioma para o teste de compreensão Ing Esp Fr Ital Al

Tem possibilidade de conseguir liberação do trabalho? Não Sim Total Parcial

Tem condições de fazer o curso de Mestrado sem bolsa? Sim Não

DOCUMENTAÇÃO

- 01 (uma) cópia do Diploma de Graduação. No caso de diplomas obtidos no exterior, anexar tradução juramentada do diploma e do histórico escolar;
- 01 (uma) cópia do respectivo Histórico Escolar, com registro do CR.
- Curriculum vitae; (**COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**)
- Declaração de que dispõe de pelo menos 3 (três) horas semanais por crédito em que venha se inscrever Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais);
- 2 (duas) fotografias 3 x 4;
- 2 (duas) cópias legíveis da carteira de Identidade e CPF.

ANEXO II: MODELO PARA CURRICULUM VITAE

Na primeira página:

”Curriculum Vitae”

Nome

Local de trabalho: _____
(endereço completo, telefone)

Residência: _____
(endereço completo, telefone)

A partir da segunda página:

Observações:

- Ao roteiro de itens abaixo podem ser incluídos dados que o candidato considerar relevantes e excluídos aqueles dados que o candidato (**excluir s**) considerar irrelevantes;
- Colocar sempre o sobrenome e o nome no alto e à direita de todas as páginas; todas as páginas devem estar numeradas em baixo e à direita de cada folha.

1. Dados Pessoais

- 1.1. Nome completo
- 1.2. Filiação
- 1.3. Nacionalidade, Naturalidade
- 1.4. Data de nascimento

2. Documentos de Identificação

- 2.1. Carteira de identidade: nº e órgão expedidor e data da expedição
- 2.2. Registro profissional: nº e data da expedição

3. Formação e Títulos

- 3.1. Graduação
- 3.2. Pós-Graduação
- 3.3. Outros Cursos

Observação: No caso de cursos, indicar: nome, período ou ano de conclusão, Universidade ou estabelecimento em que cursou e local.

3.4. Bolsas

4. Atividades Profissionais (se julgar necessário apresentar portfólio à parte)

4.1. Atividades Técnicas, Administrativas e Missões (indique também neste sub-item: estágios, bolsas e outras atividades profissionais realizadas no âmbito da universidade)

4.2. Experiência Docente (quando for o caso)

OBS: Anexar documentos comprobatórios – atestados técnicos, ARTs, declarações de contratantes, cópias da Carteira profissional etc. A ausência de comprovante implica na esconderação do item.

5. Atividades de Pesquisas e Produção Científica

5.1. Participação em Congressos e Conferências

5.2. Trabalhos Publicados

5.3. Pesquisas, Teses e Monografias

5.4. Outras produções que considerar relevantes

6. Associações Científicas

(Ser for o caso, indique as associações a que está vinculado e o tipo de participação)

7. Distinções e Prêmios

(Indique aqui, se for o caso e julgar relevante, as distinções e os prêmios que recebeu)

8. Conhecimento de idiomas

Anexar os documentos comprobatórios de titulação em idiomas.

Local, Data e Assinatura

REGULAMENTO N.º 01 de 24 de maio de 2010.

EMENTA: Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) para o Curso de Graduação em Farmácia da UFF.

O Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Projeto Pedagógico que define o novo Currículo de código 15.05.001, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, Resolução nº 260/2008 do CEP.

RESOLVE:

Regulamentar os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) para o Curso de Graduação em Farmácia da Universidade Federal Fluminense.

Seção I – Dos Objetivos

Art. 1º - As disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II referentes ao 9º e 10º períodos, respectivamente, tem caráter eminentemente instrumental, possibilitando através de supervisões individuais, a produção de conhecimento científico, por meio da elaboração de uma pesquisa envolvendo qualquer uma das áreas da Farmácia, que se constituirá no trabalho de conclusão de curso (TCC).

O TCC engloba um conjunto de atividades executadas sobre a supervisão de um professor do Curso de Farmácia da UFF, pelo aluno regularmente matriculado nestas disciplinas, visando proporcionar a vivência do processo de elaboração de uma pesquisa e estimular o desenvolvimento da afinidade por atividades de produção do conhecimento.

Art. 2º - Para a disciplina de TCC I, o aluno deverá escolher um professor orientador de acordo com a área de seu interesse, apresentar e entregar um projeto individual para uma banca do departamento onde o projeto estará vinculado.

Art.3º - A aprovação do aluno na disciplina de TCC I está vinculada à aprovação do projeto apresentado. A Coordenação de TCC juntamente com os professores da banca dará a nota devida aos projetos.

Art. 4º - A banca de avaliação dos projetos formada conforme a disponibilidade dos docentes terá como objetivo analisar as propostas e oferecer subsídios para o desenvolvimento do projeto na disciplina de TCC II.

Art. 5º - A disciplina de TCC II objetiva proporcionar experiências práticas específicas através da execução do projeto desenvolvido na disciplina TCC I, promovendo autonomia na atividade de produção do conhecimento científico.

Seção II – Da organização e funcionamento das disciplinas TCC I e TCC II

Art. 6º - O acadêmico deverá cumprir os créditos das disciplinas TCC I e TCC II e executar o trabalho de conclusão ao longo dos dois semestres letivos em que estão envolvidos.

Art. 7º - Todas as atividades realizadas ao longo das disciplinas TCC I e TCC II para o desenvolvimento da atividade que dará base para o TCC, devem ser acompanhadas por um professor vinculado ao Curso de Graduação em Farmácia da UFF, denominado professor Orientador.

Art. 8º - O trabalho somente poderá ser desenvolvido de forma individual.

Art. 9º - Cada orientador somente poderá orientar no máximo cinco alunos simultaneamente.

Art. 10º - O trabalho deverá ser apresentado conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e/ou Normas da UFF, entregue ao professor orientador impresso e encadernado, em três vias, em data previamente divulgada, no início do semestre.

Art. 11º - Após a entrega da versão final do TCC para o professor orientador, o acadêmico fará a apresentação oral para a banca composta por dois professores do curso e o professor orientador, em data previamente divulgada em edital pela coordenação do Curso de Graduação em Farmácia da UFF.

Art. 12º - Após a apresentação oral, o acadêmico terá 7 (sete) dias para realizar as modificações propostas pela banca, e entregar a versão final ao orientador em 2 (duas) vias sendo que uma via ficará arquivada na IES e a outra será enviada para fazer parte da Biblioteca da Faculdade de Farmácia.

Art. 13º - O projeto de pesquisa realizado nas disciplinas de TCC I e TCC II deverá seguir a tramitação no Comitê de Ética da Universidade, quando a pesquisa envolver experimentação em animais e/ou seres humanos.

Qualquer alteração no tema do projeto original a ser desenvolvido nas disciplinas de TCC I e TCC II deverá ser autorizada pelo professor orientador, em tempo hábil (no máximo 4 meses de antecedência) para nova tramitação, execução e finalização do mesmo.

Seção III – Da Avaliação

Art. 14º - São condições de aprovação nas disciplinas:

I – estar de acordo com o Art. 80 do Regulamento dos Cursos de Graduação, publicado através da Resolução 363.2008 CEP desta Universidade.

III – entregar o trabalho dentro do prazo estipulado (projeto da atividade para o TCC I e trabalho completo para o TCC II).

Art. 15º – o não cumprimento de qualquer dos itens desta Seção de avaliação acarretará reprovação.

Parágrafo único – Casos especiais podem ser avaliados por uma comissão constituída entre os professores orientadores e o Coordenador do curso de Graduação em Farmácia da UFF.

Art. 16º - Para avaliação final dos Trabalhos de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Farmácia da UFF, serão adotadas as normas constantes do Anexo I deste Regulamento.

Art. 17º - Os casos de abandono ou que ultrapassem o prazo do semestre em curso serão considerados como Reprovação e o trabalho poderá ter continuidade no semestre seguinte, mediante matrícula na disciplina.

Das Disposições Gerais:

Art. 18º - Casos omissos desse Regulamento serão julgados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia.

Art. 19º - O presente Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia da UFF.

Anexo I

Norma para avaliação dos trabalhos de conclusão de curso do Curso de Graduação em Farmácia da UFF

1- Quanto à estrutura do trabalho (4,0)

1.1- O trabalho deverá apresentar a formatação e todos os itens necessários para uma monografia de acordo com o Manual da EDUFF: Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso.

2- Quanto ao conteúdo (6,0)

2.1 - Relevância do tema: (0 - 1,0 ponto)

Relevância, originalidade e compatibilidade do assunto tendo as Ciências Farmacêuticas como campo de estudo;

2.2 - Estrutura: (0 - 4,0 pontos)

Resumo abordando os principais pontos e a idéia geral do trabalho; **Introdução** contendo o tema, os objetivos, o problema, a relevância do tema e a metodologia utilizada; **Desenvolvimento**, apresentando uma organização lógica e coerente das partes, clareza e linguagem apropriadas, consistência e coerência do embasamento teórico com o trabalho desenvolvido, pesquisa de campo; aplicação de questionários e entrevistas; procedimentos para a coleta e tratamento dos dados; apresentação dos resultados e dados obtidos. **Conclusão:** análise crítica dos resultados obtidos, reflexão sobre o alcance dos objetivos do trabalho, implicações (gerenciais e teóricas) e sugestões para pesquisas futuras.

2.3 - Referencial Teórico: (0 - 2,0 pontos)

Utilização de bibliografia coerente e que envolva os assuntos abordados no TCC; utilização de outros meios de consulta e pesquisa, como periódicos e uso de referência eletrônica confiável.

2.4 - Apresentação oral : (0 - 2,0 pontos)

Apresentação em linguagem clara, objetiva e correta; atitude, postura e didática na apresentação; domínio do tema, capacidade de síntese na apresentação e nas respostas aos comentários da Banca Examinadora; domínio dos conceitos e termos técnicos e teóricos; utilização oportuna e coerente de imagens e gráficos; Respeito e uso equilibrado do tempo estabelecido para a apresentação.

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia

ANTONIO SERGIO AYMORÉ MARTINS

Coordenador do Curso

#####